



PORTARIA Nº 08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Capoeiras, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Capoeiras, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I - Setor de Controle Interno;
- II - Setor de Expediente;
- III - Setor de Patrimônio;
- IV - Setor de Recepção;
- V - Setor de Plenário;
- VI - Setor Financeiro;
- VII – Secretaria Executiva;
- VIII – Assessoria Especial da Presidência;
- IX – Setor de Ouvidoria;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



X – Assessoria Parlamentar;

VIII - Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes membros:

I - Eliane Tavares de Barros;

II - Maria Zenilda de Barros Santos.

Art. 3º A critério da Coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

Parágrafo único. O setor jurídico poderá auxiliar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I - acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;

II - realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

